



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de certificados digitais padrão ICP-Brasil destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa credenciada pela ICP-Brasil para o fornecimento de certificados digitais destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG, para atendimento das demandas referentes ao exercício de 2026, conforme especificações na tabela abaixo:

| LOTE | QT. | UNI | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------|-----|-----|--|-------------------------|----------------------------|
| 01 | 03 | Uni | Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos | R\$ 193,50 | R\$ 580,50 |
| | 01 | Uni | Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos. | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| | 01 | Uni | Certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem token para armazenamento do certificado, com validade por 1 ano. | R\$ 134,00 | R\$ 134,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | R\$ 1.004,50 | |

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para garantir a plena execução das atividades administrativas e legais da Câmara Municipal de Buritis/MG, especialmente no que se refere à assinatura de documentos eletrônicos, acesso a sistemas oficiais e cumprimento de obrigações tributárias, fiscais e administrativas.

2.2. A necessidade torna-se ainda mais evidente porque a Câmara Municipal renova sua Mesa Diretora anualmente, conforme previsão do Regimento Interno, sendo que os novos membros já



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

foram definidos para o próximo exercício, o que exige a emissão de novos certificados digitais vinculados aos agentes públicos que assumirão as respectivas funções.

2.3. Tais certificados são indispensáveis para que Presidente, Secretários e demais responsáveis possam praticar atos oficiais com validade jurídica, assinar documentos eletrônicos e acessar sistemas governamentais.

2.4. Assim, a contratação garante a continuidade administrativa, a segurança jurídica, a validade das assinaturas eletrônicas, além de evitar a interrupção de obrigações legais, assegurando conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A análise técnica realizada pela área demandante concluiu que o parcelamento do objeto acarretaria prejuízos à execução, especialmente no âmbito da fiscalização, da gestão contratual e da integridade qualitativa dos serviços. A contratação de fornecedores distintos para a emissão dos certificados digitais resultaria em despadronização de mídias, tokens, drivers, procedimentos de validação e processos de ativação, criando um ambiente tecnológico heterogêneo que aumentaria o risco de inconsistências operacionais, necessidade de retrabalho e falhas no reconhecimento dos certificados em sistemas oficiais..

3.2. A fragmentação contratual também poderia elevar os custos administrativos e operacionais, pois a emissão de certificados digitais, apesar de individual, está inserida em um processo único e integrado de transição da Mesa Diretora, que exige simultaneidade, padronização e uniformização de procedimentos. Portanto, a contratação tem finalidade e tratamento unitários, dado que a descontinuidade entre fornecedores comprometeria a eficiência e a economicidade.

3.3. Ressalte-se que, embora cada certificado digital seja formalmente individual, todos se inserem em um processo único, simultâneo e integrado, que demanda uniformização e padronização para garantir o correto funcionamento das mídias e a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal. A contratação unitária, portanto, mostra-se mais eficiente, econômica e segura, evitando divergências de padrões tecnológicos e garantindo coerência no fluxo operacional

3.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça essa compreensão ao admitir a legalidade da adjudicação por lote ou por preço global quando os itens forem relacionados entre si e formarem um conjunto coerente, afirmando que:

[...] inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1^a Câmara.

3.5. Dessa forma, verifica-se que os itens que compõem esta contratação formam um conjunto técnico unitário, cuja execução integrada assegura maior economicidade, padronização operacional, eficiência administrativa e melhor gestão contratual. Assim, não se recomenda o parcelamento, sendo mais vantajoso, sob os aspectos técnico e econômico, adjudicar a contratação a um único fornecedor.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada na modalidade DISPENSA sem disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no fornecimento dos certificados digitais descritos, incluindo:

- emissão, validação (presencial ou por videoconferência) e ativação dos certificados;
- entrega dos tokens USB para os itens A3;
- suporte técnico para instalação e configuração;
- orientação sobre utilização;
- garantia de conformidade com o padrão ICP-Brasil;
- instalação remota do certificado A1 quando necessário.

6.2. A solução deve assegurar autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos assinados digitalmente pela Câmara Municipal de Buritis/MG

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Técnicos

- Certificados emitidos exclusivamente por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil.
- Certificados dos tipos A3 (e-CPF e e-CNPJ) com fornecimento de token USB compatível com Windows.
- Certificado A1 e-CNPJ em arquivo digital protegido por senha.
- Compatibilidade com sistemas governamentais.
- Validade conforme especificado para cada item.

7.2. Requisitos Operacionais

- Validação conforme normas da ICP-Brasil.
- Entrega dos tokens devidamente configurados e prontos para uso.
- Suporte técnico à instalação e configuração inicial.

7.3. Requisitos Administrativos

- Garantia de autenticidade e validade jurídica.
- Emissão vinculada ao CNPJ ou CPF correspondente.
- Entrega formal de senhas lacradas ou configuradas com a Administração.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá iniciar os procedimentos de emissão em até **5 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

8.2. Realizar agendamento prévio da videoconferência ou visita para emissão dos certificados digitais, quando for o caso;

8.3. Entregar as mídias (tokens) para o titular do certificado digital: videoconferência (remessa do dispositivo físico por pacote rastreável para o endereço em território nacional indicado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

gerência administrativa ou pelo titular do certificado) ou presencial (entrega da(s) mídia (s) já configurada e plenamente funcional na Câmara Municipal de Buritis, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP. 38.660-000.

8.4. Após concluídas a configuração das mídias (tokens) estas deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

8.5. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

9.1.1. Ato constitutivo e alterção;

9.1.2. CPF do representante legal;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4. Certidão simplificada;

9.1.5. Prova de credenciamento como Autoridade Certificadora/AR ICP-Brasil;

9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

9.1.7. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

9.1.9. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital;

9.1.10. Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

9.1.11. Certidão de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, e;

9.1.12. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II;

NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao(s) fornecedor(es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

10.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

10.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

11.2. Prestar suporte ao usuário, por e-mail e/ou telefone, pelo período de validade do certificado digital;

11.3. Emitir os certificados digitais conforme padrão ICP-Brasil;

11.4. Realizar validação presencial ou remota;

11.5. Fornecer tokens USB novos, lacrados e certificados.

11.6. Garantir plena funcionalidade dos certificados durante todo o período de validade.

11.7. Prestar suporte técnico para instalação e orientações iniciais.

11.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

11.9. Não transferir, sob nenhum pretexto a responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam, representantes ou quaisquer outros;

11.10. Manter sigilo das informações fornecidas pela contratante;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo de Referência, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;

12.2. Rejeitar os objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento;

12.3. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas cabíveis, e;

12.4. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal;

12.5. Disponibilizar documentos necessários para emissão;

12.6. Designar responsável para acompanhamento e validação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pela execução com atraso injustificado, ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

13.2. As sanções aplicáveis poderão ser, isolada ou cumulativamente:

13.2.1. Advertência, quando a falta cometida for de natureza leve e não causar prejuízo relevante à execução contratual;

13.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais, calculada sobre o valor total do contrato:

13.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou ativação da licença contratada, limitada a 10% (dez por cento);

13.2.4. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.5. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato;

13.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.2.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou executadas mediante glosa em garantia contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.2.10. A CONTRATADA será notificada previamente da intenção de aplicação de penalidade, podendo apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.4. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

14.2.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, conforme o caso.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 08 de dezembro de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.

Gerente Administrativo

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Buritis/MG, 08 de dezembro de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 33/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VIII - Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ N° 20.637.732/0001-02

ENDEREÇO: RUA JARDIM, Nº 30, CENTRO, BURITIS/MG.

OBJETO: Fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, conforme Termo de Referência.

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

| LOTE | QT. | UNI | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------|-----|-----|--|-------------------------|-------------------------|
| 01 | 03 | Uni | Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos | R\$ | R\$ |
| | 01 | Uni | Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos. | R\$ | R\$ |
| | 01 | Uni | Certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem token para armazenamento do certificado, com validade por 1 ano. | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | R\$ | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARO ciência e concordância com todas as condições da contratação.

_____/_____/____ de _____ de 2025

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA